



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 2048/2006

Lei nº 2048/2006

ALTERA ANEXO DA LEI 1.965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009 E A LEI 1.968, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA INCLUIR NO PROGRAMA ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A AÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO "BOLSA FAMÍLIA" NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei n.º 1.965/2005, que dispõe o PPA 2006-2009 fica alterado para incluir Programa Atenção à População em Situação de Vulnerabilidade Social, a Ação Desenvolvimento das Atividades do "Bolsa Família".

Art. 2º - O Anexo referido no artigo anterior fica assim redigido:

AÇÃO	PRODUTO REFERÊNCIA DAS METAS FÍSICAS	METAS FÍSICAS			
		2006	2007	2008	2009
Desenvolvimento das Atividades do "Bolsa Família"	Manutenir as atividades do Programa "Bolsa Família"	01	01	01	01

Art. 3º - Para viabilizar o desenvolvimento das atividades do Programa "Bolsa Família", a Lei Municipal n.º 1.368/2005, que estima receita e fixa despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2006, fica acrescido das seguintes rubricas:

Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social

Programa: Atenção à População em Situação de Vulnerabilidade Social

Atividade: Manutenção das Atividades do Bolsa Família

3.3.90.30.099 – Material de Consumo – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.36.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.3.90.39.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Como forma de adequação orçamentária, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias específicas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.968/2005:

I - Secretaria Municipal de Ação Social:

Programa: Melhor Idade

Projeto: Criação e Estruturação do Centro de Convivência e Atenção à 3ª Idade

4.4.90.51.000 - Obras e Instalações - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Atividade: Manutenção do Centro de Convivência e Atenção à 3ª Idade

3.3.90.39.690 - Manutenção de materiais de consumo em geral - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Art. 5º - Na execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 15 de dezembro de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA